DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1230** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Notificações 5
Licitações e Contratos 7
Atas de Sessões 7
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO 2941/2023
(DE 15 DE SETEMBRO DE 2023)

"Nomeia a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal de atendimento socioeducativo do município de Dourado, SP, e dá outras providências"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente à Média Complexidade a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma " comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma " comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal de atendimento socioeducativo do município de Dourado, SP, conforme segue:

I - Francielle Rodrigues Bertola (titular) e Ariana Marcondes de Souza (suplente), representando o **Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

II - Douglas Henrique da Silva Silva (titular) e Maíra Gomes de Almeida (suplente), representando o **Departamento Municipal de Saúde;**

III - Ricardo Sérgio Fattore (titular) e Ana Catarina Foschini Lima (suplente), representando o **Departamento Municipal de Educação;**

IV - Rodrigo Rafael Galli (titular) e Evandro Roberto Carmona (suplente), representando o **Departamento Municipal de Esportes e Lazer;**

V - Domingos Fernando Paglioni (titular) e Luiz Carlos Ortiz (suplente), representando o **Departamento de Cultura e Turismo;**

VI - Vanessa Cristina da Silva Justi (titular) e Letícia Maria Pinatti Munhoz (suplente), representando o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

VII - Fabiana Fernandes (titular) e Luciana Vernaglia (suplente)**,** representando o **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. A Comissão Intersetorial definirá conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 15 de setembro de 2023.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Notificações

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DOURADO - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ALEXANDRE HILST IZAR	115.701.248-50	6387 /00016/2023
JOSE ALEXANDRE HILST IZAR	115.701.248-50	6387 /00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Mirele Alves — Matrícula: 00020830

Cargo: Fiscal de Tributos / 27032018 — Assinatura: Mirele Alves

Data de afixação: 15/09/2023

Data de desafixação: 30/09/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DOURADO - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EVALDO RUI VICENTE	343.421.847-53	6387/00047/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Mirele Alves — Matrícula: 00020830

Cargo: Fiscal de Tributos / 27032018 — Assinatura: Mirele Alves

Data de afixação: 15/09/2023

Data de desafixação: 30/09/2023

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA

Trata-se da licitação na modalidade concorrência n° 07/2023, processo administrativo n° 83/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA E ANEXO DA EMEF SENADOR CARLOS JOSÉ BOTELHO (-22.117956°, -48.318138°), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MODESTE DE ABREU, 269 – CENTRO, NO MUNICÍPIO D EDOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Na data de 05/09/2023, houve a sessão pública de recebimento de propostas e julgamento, oportunidade na qual houve o credenciamento das seguintes empresas:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
4411	Beuvali Construção e Projetos de Engenharia Eirell Habilitado		Não
6979	Construtora Minascon LTDA Habilitado	LTDA	Não
690	G & A Construcao Civil Ltda Fabio Ap. Mascaro Habilitado	EPP 219.462.168-79	Sim 34.200.304-5
6958	LMONTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Luciano Monteleone Habilitado	143.964.898-03	Não 21.778.235
6956	PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA Habilitado		Não

Após o registro e classificação das propostas escritas, houve a rodada de lances e negociação, ocasião na qual a empresa LMONTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

Ato contínuo, a empresa G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA manifestou a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo legal de três dias para tanto.

Contudo, a licitante G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA deixou de apresentar as razões recursais no prazo legal.

Assim, a presente comissão de licitação julga a empresa LMONTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA habilitada na presente licitação e declara-a vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto.

Por fim, encaminha os autos ao Departamento Jurídico para parecer técnico final e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para a homologação do certame.

Dourado/SP, 13 de setembro de 2023.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Dalvan Aparecido Galvão Martins
CPF.: 410.615.268-10
RG.: 476363639
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Fernando Roberto Lozano
CPF.: 085.671.178-01
RG.: 15360527-3
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Marco Aurélio Pigoli
CPF.: 131.069.388-97
RG.: 21529404-X
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Roberta Pires de Campos
CPF.: 286.871.528-17
RG.: 30257175-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

.....

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000080/23** CONCORRÊNCIA **7/2023,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA E ANEXO DA EMEF SENADOR CARLOS JOSÉ BOTELHO (-22.117956°, -48.318138°), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MODESTE DE ABREU, 269 – CENTRO, NO MUNICÍPIO D EDOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 05/09/2023, com a presença do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

6958 Item	LMONTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 13.823.259/0001-84 R BR DE ABIAI, 26, SAO PAULO - SP Telefone: (11) 8529-4661 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	852.000,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços ou contratos, caso necessário, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado/SP, 15 de setembro de 2023.

GINO JOSE TORREZAN

Prefeito Municipal

.....